



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 1.020,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 1 150 831,66	
A 1.ª série	Kz: 593.494,01	
A 2.ª série	Kz: 310.735,44	
A 3.ª série	Kz: 246.602,21	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

## SUMÁRIO

### Presidente da República

#### Despacho Presidencial n.º 150/23:

Autoriza a despesa e formaliza a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a celebração de contratos para o fornecimento e gestão dos bens alimentares e meios essenciais, destinados às doações para a assistência às famílias carenciadas em situação de vulnerabilidade social, e delega competência ao Ministro da Administração do Território, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar no âmbito do referido procedimento, incluindo a celebração e assinatura dos Contratos.

### Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação

#### Decreto Executivo n.º 87/23:

Cria os Cursos de Licenciatura em Ciências da Comunicação, Informática de Gestão, Engenharia Mecânica, Linguística Inglesa, Serviço Social e Filosofia, no Instituto Superior Politécnico Católico do Huambo, que confere o grau académico de Licenciado, e aprova os Planos de Estudos dos cursos criados.

#### Decreto Executivo n.º 88/23:

Cria o Curso de Doutoramento em Educação, no Instituto Superior de Ciências da Educação da Huila, que confere o grau académico de Doutor, e aprova o seu Plano de Estudos.

#### Decreto Executivo n.º 89/23:

Cria o Curso de Mestrado em Engenharia Informática, no Instituto Politécnico da Universidade Katavala Bwila, que confere o grau académico de Mestre, e aprova o seu Plano de Estudos.

#### Decreto Executivo n.º 90/23:

Cria o Curso de Mestrado em Ciências Florestais e do Ambiente, na Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade José Eduardo dos Santos, que confere o grau académico de Mestre, e aprova o seu Plano de Estudos.

#### Decreto Executivo n.º 91/23:

Cria o Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-Alimentar, na Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade José Eduardo dos Santos, que confere o grau académico de Doutor, e aprova o seu Plano de Estudos.

## PRESIDENTE DA REPÚBLICA

### Despacho Presidencial n.º 150/23

de 27 de Junho

Tendo em conta a necessidade de se prestar apoio às populações em situação de vulnerabilidade social vítimas de calamidades naturais e de outras situações que condicionam a sua capacidade produtiva em todo o território nacional;

Havendo a necessidade de adopção de um Procedimento de Contratação célere para a aquisição de bens alimentares e meios essenciais destinados à assistência às famílias carenciadas e em situação de vulnerabilidade, tais como crianças, idosos, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do artigo 22.º, artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º e 38.º, alínea d) do n.º 1 do artigo 45.º e artigo 141.º da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos, bem como a alínea a) do n.º 2 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º das Regras de Execução do Orçamento Geral do Estado para o Exercício Económico de 2022, aprovadas pelo Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a despesa no valor global de Kz: 15 895 000 000,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e cinco milhões de Kwanzas) e formalizada a abertura do Procedimento de Contratação Simplificada para a celebração de Contratos para o fornecimento e gestão dos bens alimentares e meios essenciais destinados às doações para a assistência às famílias carenciadas em situação de vulnerabilidade social.

2. Ao Ministro da Administração do Território é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a prática dos actos decisórios e de aprovação tutelar no âmbito do referido Procedimento, incluindo a celebração e assinatura dos Contratos.

**Decreto Executivo n.º 91/23**  
**de 27 de Junho**

Considerando que a Faculdade de Ciências Agrárias enquanto Unidade Orgânica da Universidade José Eduardo dos Santos está vocacionada para ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada nos termos do disposto no artigo 29.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro;

Considerando que, após apreciação do processo documental inerente à criação de cursos de pós-graduação e consequente vistoria às instalações da Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade José Eduardo dos Santos, constatou-se que esta Instituição Pública de Ensino Superior preenche os pressupostos legais para que nela seja, formalmente, criado o Curso de Doutoramento;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o Ponto n.º 3 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, conjugado com a alínea e) do artigo 19.º do Decreto Presidencial n.º 310/20, de 7 de Dezembro, determino:

**ARTIGO 1.º**  
**(Criação do curso)**

É criado o Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-Alimentar, na Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade José Eduardo dos Santos, que confere o grau académico de Doutor.

**ARTIGO 2.º**  
**(Aprovação do Plano de Estudos)**

1. É aprovado o Plano de Estudos do Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-Alimentar, constante do anexo ao presente Diploma e que dele é parte integrante.

2. O Plano de Estudos referido no número anterior é realizado num total de 3.600 horas de actividades curriculares, equivalente a 240 Unidades de Crédito, durante um ciclo de formação de 4 anos.

**ARTIGO 3.º**  
**(Corpo docente)**

O Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-Alimentar é assegurado por um corpo docente maioritariamente em regime de tempo integral e de exclusividade, com o grau académico de Doutor, de acordo com a legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

**ARTIGO 4.º**  
**(Perfil de entrada)**

1. Os candidatos ao Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-Alimentar devem possuir um mestrado em:

- a) Produção e Tecnologia de Alimentos;
- b) Agronomia e Recursos Naturais;
- c) Medicina Veterinária na Especialidade de Sanidade e Produção Animal;
- d) Doutorandos na Área, com formação inacabada;
- e) Profissionais com formação equiparada.

2. Os candidatos ao curso devem possuir média igual ou superior a 14 valores no mestrado.

3. Os candidatos que não preencham o perfil referido no n.º 1 do presente artigo podem inscrever-se no Curso de Doutoramento desde que aprovem no exame de acesso e apresentem um projecto de investigação alinhado com o respectivo Plano de Estudos, aprovado pelo presente Decreto Executivo.

**ARTIGO 5.º**  
**(Concessão do grau de Doutor)**

A concessão do grau académico de Doutor em Tecnologia Agro-Alimentar pressupõe:

- a) A aquisição de três habilidades científicas imprescindíveis para a investigação, sem as quais não será capaz de demonstrar o domínio científico suficiente para defender a sua tese, designadamente, indagação, argumentação e capacidade de inovação;
- b) A publicação, no mínimo, de dois artigos completos e dois resumos (*abstracts*) sobre os resultados da sua investigação em revistas de referência ou de impacto nacional e internacional;
- c) A frequência e aprovação nas unidades curriculares que integram o Curso de Doutoramento na modalidade curricular ou colaborativa;
- d) Aprovação no acto público de defesa da tese.

**ARTIGO 6.º**  
**(Perfil de saída)**

Após a conclusão do Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-Alimentar o estudante adquire um perfil de saída em que reúne, entre outras, as seguintes competências:

- a) Assegurar a docência, a investigação científica e a inovação, permitindo o desenvolvimento sustentável deste Sector e a criação de emprego;
- b) Transformar os centros de estudos existentes em verdadeiras áreas de saber-fazer para apoio às aulas práticas, às empresas afins, à certificação e ao apoio a projectos de investigação nacionais e internacionais;
- c) Garantir apoio à criação de incubadoras de empresas nesta área, fomentando o auto-emprego, sobretudo para jovens empreendedores;
- d) Exercer a sua actividade profissional em organizações do sector público e privado, em actividades de gestão, desenvolvimento, manutenção e controlo de qualidade na indústria agro-alimentar e afins;
- e) Rentabilizar e melhorar a qualidade das empresas já existentes;
- f) Desenvolver, com autonomia, sistemas inovadores com aplicação de tecnologias centradas na optimização de processos produtivos e de transformação inteligente de bens;

- g) Implementar os diferentes aspectos dos sistemas de transformação agro-industrial adequados ao contexto social nacional e internacional;
- h) Desenvolver linhas de investigação com o propósito da criação de novos alimentos.

**ARTIGO 7.º**  
**(Campo de actuação)**

O Doutor em Tecnologia Agro-Alimentar deve, dentre outros campos de actuação, desenvolver a sua actividade profissional nos seguintes sectores: Indústria Agro-Alimentar e afins, empresas de prestação de serviços, nomeadamente consultoria e projectos.

**ARTIGO 8.º**  
**(Vigência do curso)**

1. O Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-Alimentar, ora criado, tem vigência correspondente a um ciclo de formação, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

2. O seu Plano de Estudos é inalterável e de cumprimento obrigatório, durante o primeiro ciclo de formação.

**ARTIGO 9.º**  
**(Número de vagas)**

O Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-Alimentar criado pelo presente Decreto Executivo tem um número máximo de 30 vagas.

**ARTIGO 10.º**  
**(Propinas e emolumentos)**

As propinas e os emolumentos para a frequência do Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-Alimentar são definidos em conformidade com as regras estabelecidas na legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

**ARTIGO 11.º**  
**(Avaliação e acreditação do curso)**

O Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-Alimentar criado pelo presente Decreto Executivo é submetido à avaliação e à acreditação periódica do serviço especializado competente do Departamento Ministerial responsável pela gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da lei.

**ARTIGO 12.º**  
**(Nova edição)**

A ministração de uma nova edição do Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-Alimentar, na Faculdade de Ciências Agrárias da Universidade José Eduardo dos Santos, fica dependente da avaliação positiva do ciclo de formação anterior.

**ARTIGO 13.º**  
**(Organização e funcionamento do curso)**

A organização e o funcionamento do Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-Alimentar obedecem ao disposto no presente Decreto Executivo e no respectivo regulamento.

**ARTIGO 14.º**  
**(Dúvidas e omissões)**

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Ministério do Ensino Superior, Ciência, Tecnologia e Inovação.

**ARTIGO 15.º**  
**(Entrada em vigor)**

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 21 de Junho de 2023.

A Ministra, *Maria do Rosário Bragança*.

**ANEXO**  
**A que se refere o n.º 1 do artigo 2.º**  
**Plano de Estudos do Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-alimentar**

Unidade Curricular	1º Semestre (15 semanas)						2º Semestre (15 semanas)																			
	UC	HT	Aulas		OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		OT														
			T	TP	P	TA			T	TP	P	TA														
Processamento e Conservação de Alimentos.	12	180	15	25	20	105	10	5	Sustentabilidade dos Sistemas de Produção de Alimentos.	12	180	15	25	20	105	10	5									
Inovação em Tecnologia Alimentar	10	150	15	20	25	75	10	5	Projeto de Tese em Tecnologias Agro-alimentares.	18	270	15	20	25	195	10	5									
Materia-prima Industrial	8	120	15	20	25	45	10	5	---	-	-	-	-	-	-	-										
<b>Subtotal</b>	<b>30</b>	<b>450</b>	<b>45</b>	<b>65</b>	<b>70</b>	<b>225</b>	<b>30</b>	<b>15</b>	<b>Sub-Total</b>	<b>30</b>	<b>450</b>	<b>30</b>	<b>45</b>	<b>45</b>	<b>300</b>	<b>20</b>	<b>10</b>									
<i>Total semestral de horas: 450 h/Total semestral de unidades de crédito: 30</i>			<i>Total semestral de horas: 450 h/Total semestral de unidades de crédito: 30</i>																							
<i>Total anual de horas: 900 h/Total anual de unidades de crédito: 60</i>																										
Unidade Curricular	2º Ano						2º Semestre (15 semanas)																			
	UC	HT	Aulas		OT	AV	Unidade Curricular	UC	HT	Aulas		OT														
			T	TP	P	TA			T	TP	P	TA														
Seminário de Elaboração da Tese I	30	450	5	10	20	375	35	5	Seminário de Elaboração da Tese II	30	450	5	10	20	375	35	5									
<b>Subtotal</b>	<b>30</b>	<b>450</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>20</b>	<b>375</b>	<b>35</b>	<b>5</b>	<b>Subtotal</b>	<b>30</b>	<b>450</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>20</b>	<b>375</b>	<b>35</b>	<b>5</b>									
<i>Total semestral de horas: 450 h/Total semestral de unidades de crédito: 30</i>			<i>Total semestral de horas: 450 h/Total semestral de unidades de crédito: 30</i>																							
<i>Total anual de horas: 900 h/Total anual de unidades de crédito: 60</i>																										
<i>Total de horas do curso: 1800 horas/total de unidades de crédito: 120</i>																										

Legenda:

UC- Unidades de crédito / HT- Horas Totais/ T- Teórica / TP- Teórico-prática/ TA- Trabalho autónomo / OT- Orientação e Tutoria / AV- Avaliação

**ANEXO**  
**A que se refere o n.º 1 do artigo 2.º**  
**Plano de Estudos do Curso de Doutoramento em Tecnologia Agro-alimentar**

Unidade Curricular	1º Semestre (15 semanas)						3º Ano						2º Semestre (15 semanas)								
	UC	HT	Aulas			TA	OT	AV	Unidade Curricular			UC	HT	Aulas			TA	OT	AV		
Seminário de Elaboração da Tese III	30	450	5	10	20	375	35	5	Seminário de Elaboração da Tese IV			30	450	5	10	20	375	35	5		
Subtotal	30	450	5	10	20	375	35	5	Sub-total			30	450	5	10	20	375	35	5		
<b>Total semestral de horas: 450 h/Total semestral de unidades de crédito: 30</b>																					
<b>Total anual de horas: 900 h/Total anual de unidades de crédito: 60</b>																					
Unidade Curricular	4º Ano						2º Semestre (15 semanas)						1º Semestre (15 semanas)								
	UC	HT	Aulas			TP	TA	OT	AV	Unidade Curricular			UC	HT	Aulas			TA	OT	AV	
Seminário de Elaboração da Tese V	30	450	5	10	20	375	35	5	Seminário de Elaboração da Tese VI			20	300	5	10	20	375	35	5		
-----	-	-	-	-	-	-	-	-	Defesa de Tese			10	150	-	-	-	-	-	-		
Subtotal	30	450	5	10	20	375	35	5	Subtotal			30	450	5	10	20	375	35	5		
<b>Total semestral de horas: 450 h/Total semestral de unidades de crédito: 30</b>																					
<b>Total anual de horas: 900 h/Total anual de unidades de crédito: 60</b>																					
<b>Total de horas do curso: 3600 horas/total de unidades de crédito: 240</b>																					

Legenda:

UC-Unidades de crédito / HT-Horas Totais/T-Técnica / TP-Teórico-prática/ TA-Trabalho autónomo / OT-Trabalho autónomo e Tutoria / AV-Avaliação

A Ministra, *Maria do Rosário Braga*

(23-4676-E-MIA)